



## PROJETO DE LEI 1.923/2017

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES EXISTENTES NO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE ALTA FLORESTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso dos boxes do Terminal Aeroportuário de Alta Floresta-MT a pessoas jurídicas de direito privado, o que se dará por meio de licitação na modalidade concorrência.

1

**§ Único.** - A concessão para exploração dos boxes do Terminal Aeroportuário de Alta Floresta, reger-se-á por esta lei, seu regulamento, pelas Leis Federais nºs 8.987/95 e 9.074/95 e 8.666/93 e legislações pertinentes.

**Art.2º -** Compete à Direção de Gestão do Município de Alta Floresta-MT, planejar e fiscalizar o funcionamento dos boxes do Terminal Aeroportuário de Alta Floresta.

**Art. 3º -** Os boxes a serem explorados através da concessão são os que constam na planta baixa do terminal, expedida pelo Departamento de Engenharia do Município de Alta Floresta-MT.

**Art. 4º -** O prazo máximo da Concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período.

**Art. 5º -** A exploração dos serviços nos boxes do Terminal Aeroportuário, deverão atender às normas de higiene, cordialidade, urbanidade e



harmonia entre os concedentes, oferecendo a população qualidade na atividade que for explorar, ora concedidos.

- Art. 6º -** O preço de cada boxes será estimado por **metro quadrado** de exploração e serão pagos na forma definida pelo edital de licitação.
- Art. 7º -** Os demais termos da concessão serão fixados no Edital da Licitação que se dará na modalidade Concorrência.
- Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 28 de Julho de 2017.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.923/2017

Apraz-nos encaminhar à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.923/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES EXISTENTES NO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE ALTA FLORESTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

A exploração do **Aeroporto Piloto Oswaldo Marques Dias** fora delegada pela União para o Estado de Mato Grosso por meio do Convênio 123/2013 (documento anexo). O Estado de Mato Grosso, por sua vez, firmou Termo de Cooperação Técnica n.º. 164/2015 com o Município de Alta Floresta (documento anexo), para transferir competências e exploração do referido Aeroporto, localizado no Município de Alta Floresta. Conforme se verifica da Cláusula 4ª deste último documento, o Município ficou expressamente autorizado a explorar o terminal aeroportuário, de forma direta, indireta ou mista.

Desta feita, e tendo em vista tal autorização, faz-se necessária a regulamentação da forma como se dará tal exploração, o que se pretende fazer por meio de contrato de concessão, precedido de licitação.

Conforme prevê a Lei Federal 8.989/95, em seu artigo 2º, inciso II, entende-se por concessão *“a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”*

Daí porque a exploração se dará por concessão, precedida de licitação na modalidade concorrência e por prazo determinado, sendo certo que as demais especificações, obrigações e deveres da empresa concessionária virão expressas no edital de licitação e contrato de concessão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,  
em 28 de julho de 2017.**

  
**Asiel Bezerra de Araújo  
Prefeito Municipal**